



**ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM  
NECESSIDADES ESPECIAIS NOSSA SENHORA DE LOURDES**

Rua: Brigadeiro Rocha Loures nº 85 - Jardim Carvalho - 84016-180 Ponta Grossa - Paraná  
Telefone: (42) 3086-26-90 E-mail: [assonoselourdes@gmail.com](mailto:assonoselourdes@gmail.com)

**1- DADOS DA ENTIDADE:**

1.1-Nome: Associação de Atendimento Para Pessoas com Necessidades Especiais  
Nossa Senhora de Lourdes

1.2- Endereço: Rua Brigadeiro Rocha Loures, Jardim Carvalho, nº 85

1.3-CEP: 84016-180

1.4-FONE: (42) 3086-2690

1.5-E-MAIL: [assonoselourdes@gmail.com](mailto:assonoselourdes@gmail.com)

1.6-CNPJ: 15.415.743/0001-08

1.7-Número e ano da inscrição no CMAS: 41/2015

1.8-Responsável Legal: Isaías Bueno de Camargo

1.9-Período de mandato: Fevereiro 2024/ Fevereiro 2027

1.10-Responsável Técnico: Aline Dayane Pereira

1.11-Número do Registro no Conselho de Classe do RT: CRESS 11786

1.12-Forma de inscrição no CMAS:

a)  ENTIDADE

b)  Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios Socioassistenciais

b.1) Identificação:

1.13- Tipo de entidade:

a)  DE ATENDIMENTO

Proteção Social  Básica

Especial

de Média Complexidade



**ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM  
NECESSIDADES ESPECIAIS NOSSA SENHORA DE LOURDES**

Rua: Brigadeiro Rocha Loures nº 85 - Jardim Carvalho - 84016-180 Ponta Grossa - Paraná

Telefone: (42) 3086-26-90 E-mail: assonoselourdes@gmail.com

(x) de Alta Complexidade

b) ( ) DE ASSESSORAMENTO

c) ( ) DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

**2- RELATÓRIO DE ATIVIDADES de jan a dez/2023:**

2.1- Origem dos recursos:

Convênio com a Fundação Municipal de Ponta Grossa.

2.2- Identificação do Serviço:

Residência Inclusiva – Serviço de Acolhimento Institucional

2.3- Público Alvo:

Mulheres com deficiência mental e física de 18 a 60 anos, ou seja, indivíduos com funcionamento intelectual inferior à média, acompanhado de limitações significativas no funcionamento adaptativo nos seguintes aspectos: comunicação; autocuidado; vida doméstica; habilidades sociais; interpessoais; dificuldades no uso de recursos comunitários; autossuficiência; dificuldade de aprendizagem; trabalho; lazer; saúde; segurança. As acolhidas desta entidade são encaminhadas através da Central de Vagas/ CREAS.

2.4- Usuários atendidos:

A entidade atende, atualmente, 10 mulheres que possuem entre 24 a 64 anos e idade, 8 delas tem deficiência mental e 2 tem deficiência mental e física, são completamente dependentes e dependem de terceiros para realizar tarefas cotidianas.

2.5- Recursos financeiros utilizados:



**ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM  
NECESSIDADES ESPECIAIS NOSSA SENHORA DE LOURDES**

Rua: Brigadeiro Rocha Loures n° 85 - Jardim Carvalho - 84016-180 Ponta Grossa - Paraná

Telefone: (42) 3086-26-90 E-mail: assonoselourdes@gmail.com

A entidade recebe verba através de convênio firmado com a FASPG (R\$ 48.000,00) também utiliza o 70% do Benefício de Prestação Continuada (BPC) das acolhidas dessa entidade, com autorização da justiça. Esse valor do benefício é utilizado principalmente para a compra de medicamentos, alimentação anteral, materiais para sonda de gastrostomia (equipos e frascos), fraldas, roupas e calçados.

2.6- Recursos humanos envolvidos:

**1 assistente social**

Vínculo empregatício: CLT

Carga horária: 30 horas semanais

**1 auxiliar administrativo:**

Vínculo empregatício: CLT

Carga horária: 40 horas semanais

**1 coordenador:**

Vínculo empregatício: CLT

Carga horária: 30 horas semanais

**1 motorista**

Vínculo empregatício: CLT

Carga horária: 40 horas semanais

**1 serviços gerais:**

Vínculo empregatício: CLT

Carga horária: 36 horas semanais



**ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM  
NECESSIDADES ESPECIAIS NOSSA SENHORA DE LOURDES**

Rua: Brigadeiro Rocha Loures n° 85 - Jardim Carvalho - 84016-180 Ponta Grossa - Paraná

Telefone: (42) 3086-26-90 E-mail: assonoselourdes@gmail.com

**1 cozinheira:**

Vínculo empregatício: CLT

Carga horária: 44 horas semanais

**2.7- Abrangência territorial:**

Município de Ponta Grossa

**2.8- Descrição da forma de participação do usuário na gestão:**

Realizamos atendimento em grupo e individual para atender as demandas que as acolhidas tiveram e também para cumprir os objetivos do Plano Individual de Atendimento. Através desses atendimentos e também através de questionários, as acolhidas e a equipe técnica construíram metas a serem alcançadas e depois analisaram os resultados esperados e a necessidade de melhorias.

**2.9- Principais atividades executadas:**

Acolhimento de mulheres com deficiência mental e física que tem os vínculos familiares rompidos. A equipe técnica é responsável pela elaboração do Plano Individual de Atendimento de cada acolhida e através desse Plano é possível destacar as necessidades de cada uma e a partir disso desenvolver atividades que contemplem essas necessidades.

A entidade também promove a convivência comunitária e familiar das acolhidas, resgatando os vínculos familiares. Além disso, a entidade promove também a autonomia das acolhidas, desenvolvendo atividades de vida diária, como cuidados com a própria higiene, organização da casa e artesanatos.

**2.10- Resultados alcançados:**

No ano de 2023 a entidade seguiu o Plano Individual de Atendimento e também o Plano de Organização do Cotidiano.





ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM  
NECESSIDADES ESPECIAIS NOSSA SENHORA DE LOURDES

Rua: Brigadeiro Rocha Loures n° 85 - Jardim Carvalho - 84016-180 Ponta Grossa - Paraná  
Telefone: (42) 3086-26-90 E-mail: assonoselourdes@gmail.com

O Plano Individual de Atendimento trata sobre questões de saúde, lazer, educação e tem total participação das acolhidas, e no ano de 2023 as acolhidas foram encaminhadas a especialidades médicas de acordo com o quadro de saúde e também frequentaram a escola e o centro dia.

### **3 – PLANO DE AÇÃO 2024**

#### **3.1 – Finalidades Estatutárias:**

As finalidades da AAPNENSEL são as seguintes:

I – Desenvolver serviço de amparo à pessoa com deficiência física ou mental do sexo feminino maiores de dezoito anos e menores de sessenta anos;

II – Articular-se com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;

III - Solicitar do município medidas que visem assegurar o ajustamento e o bem-estar da pessoa com deficiência física e mental;

IV – Trabalhar constantemente com o progresso moral da pessoa com deficiência e mental leve, visando despertá-lo para o senso de responsabilidade pessoal e social;

V – Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela A.A.P.N.E.N.S.E.L impondo-se a observância dos padrões mais rígidos da ética, eficiência e alto grau de profissionalismo;

VI – Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;

VII – Promover a inclusão das assistidas com deficiência, em situação de dependência na vida comunitária e social;

VII – Contribuir para a interação e superação de barreiras;



**ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM  
NECESSIDADES ESPECIAIS NOSSA SENHORA DE LOURDES**

Rua: Brigadeiro Rocha Loures n° 85 - Jardim Carvalho - 84016-180 Ponta Grossa - Paraná

Telefone: (42) 3086-26-90 E-mail: assonoselourdes@gmail.com

IX – Contribuir para a construção progressiva de autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária.

### 3.2 – Objetivos:

#### Objetivo Geral

- Acolher e garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecendo os vínculos familiares e/ou sociais e assim possibilitando a convivência comunitária, o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais. Favorecendo assim o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.

#### Objetivos Específicos

- Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
- Promover a convivência entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

### 3.3 – Origem dos Recursos:

Convênio firmado com a FASPG e utilização do 70% do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

### 3.4 – Infraestrutura:

<b>ESTRUTURA FÍSICA:</b> Descrição da Estrutura Física e Equipamentos para Execução do Serviço:
---



**ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM  
NECESSIDADES ESPECIAIS NOSSA SENHORA DE LOURDES**

Rua: Brigadeiro Rocha Loures n° 85 - Jardim Carvalho - 84016-180 Ponta Grossa - Paraná

Telefone: (42) 3086-26-90 E-mail: assonoselourdes@gmail.com

<b>Ambiente Físico</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Capacidade de atendimentos</b>	<b>Equipamentos Disponíveis</b>
Quartos	4	10	Camas e armários
Sala/ Refeitório	1	15	Mesas e cadeiras
Cozinha	1	10	Geladeira, fogão, armário e utensílios
Banheiros	2	2	
Escritório de medicação	1	1	Armários
Escritório de equipe técnica	1	3	Escrivaninha, cadeiras, armários, computador e impressora
Área externa/ Lazer	1	15	Bancos e cadeiras
Lavanderia	1	1	Tanque, máquina de lavar e armário

Obs: Cabe salientar que a estrutura física é adaptada parcialmente para acolher mulheres com deficiência física. Adaptações com rampas no acesso aos quartos e área de lazer e barras no banheiro.

### 3.5 – Identificação do Serviço:

Residência Inclusiva – Serviço de Acolhimento Institucional

### 3.6 – Público Alvo

Mulheres com deficiência mental e ou física de 18 a 60 anos de idade, ou seja, indivíduos com funcionamento intelectual inferior à média, acompanhado de limitações significativas no funcionamento adaptativo nos seguintes aspectos: comunicação; autocuidado; vida doméstica; habilidades sociais; interpessoais; dificuldades no uso de recursos comunitários; autossuficiência; dificuldade de aprendizagem; trabalho; lazer; saúde; segurança. As acolhidas desta entidade são encaminhadas através da Central de Vagas.

### 3.7 – Capacidade de atendimento

A entidade tem capacidade para atender 10 acolhidas.





**ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM  
NECESSIDADES ESPECIAIS NOSSA SENHORA DE LOURDES**

Rua: Brigadeiro Rocha Loures n° 85 - Jardim Carvalho - 84016-180 Ponta Grossa - Paraná

Telefone: (42) 3086-26-90 E-mail: [assonoselourdes@gmail.com](mailto:assonoselourdes@gmail.com)

**3.8 – Recursos financeiros a serem utilizados**

R\$ 48.000,00

**3.9 – Recursos Humanos envolvidos**

**1 assistente social**

Vínculo empregatício: CLT

Carga Horária: 30 horas semanais

**1 coordenador**

Vínculo empregatício: CLT

Carga Horária: 30 horas semanais

**1 auxiliar administrativo**

Vínculo empregatício: CLT

Carga Horária: 40 horas semanais

**6 cuidadoras sociais**

Vínculo empregatício: CLT

Carga Horária: 12/36

**1 motorista**

Vínculo empregatício: CLT

Carga Horária: 40 horas semanais

**1 serviços gerais**

Vínculo empregatício: CLT

Carga Horária: 36 horas semanais





**ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM  
NECESSIDADES ESPECIAIS NOSSA SENHORA DE LOURDES**

Rua: Brigadeiro Rocha Loures nº 85 - Jardim Carvalho - 84016-180 Ponta Grossa - Paraná  
Telefone: (42) 3086-26-90 E-mail: assonoselourdes@gmail.com

**1 cozinheira**

Vínculo empregatício: CLT

Carga Horária: 44 horas semanais

**3.10 – Abrangência territorial**

Município de Ponta Grossa

**3.11 – Formas previstas de participação do usuário**

As demandas que chegam são através dos atendimentos em grupo e individual realizados pelo serviço social e psicologia é realizado o Plano Individual de Atendimento (PIA) e também questionários como forma de participação (Índice de satisfação com o serviço). Outras demandas chegam através das cuidadoras sociais, as quais tem o contato direto e diário com as acolhidas.

Durante o ano, é realizada a avaliação do serviço, juntamente com as acolhidas e a equipe técnica como forma de analisar os objetivos atingidos e o que é preciso melhorar.

**3.12 – Principais atividades planejadas:**

O Plano de Ação consiste em:

- Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), onde cada acolhida desenvolve juntamente com a equipe técnica;
- Capacitação para funcionários, com tema relacionados ao atendimento em Residência Inclusiva e saúde mental;
- Atividades de vida diária: a entidade compreende a importância da autonomia na vida das pessoas com deficiência, portanto com o auxílio das cuidadoras sociais aprendem a cuidar da higiene pessoal, organização da casa e pertences;
- Lazer: caminhadas pelo bairro, passeios e saídas para compras de roupas, calçados e materiais de uso pessoal;



ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM  
NECESSIDADES ESPECIAIS NOSSA SENHORA DE LOURDES

Rua: Brigadeiro Rocha Loures n° 85 - Jardim Carvalho - 84016-180 Ponta Grossa - Paraná

Telefone: (42) 3086-26-90 E-mail: assonoselourdes@gmail.com

- Atividades físicas: incentivar as acolhidas a praticar atividades físicas para melhorar o condicionamento físico;
- Fortalecimento de vínculos: o objetivo é resgatar os vínculos com familiares e amigos;
- Economia: as acolhidas confeccionam e vendem peças de crochê, bijuterias e peças de artesanato, sendo responsáveis por administrar esse dinheiro com o auxílio da equipe técnica;
- Dinâmicas: leitura e discussão de biografias que abordam diversos assuntos, parcerias com os projetos de outras instituições, confecção de cartazes, textos e pinturas para datas comemorativas durante o ano;

3.13 – Resultados esperados

- Aptidão para realizar tarefas do cotidiano e cuidar da higiene pessoal;
- Noções sobre gastos e economia;
- Autonomia para auxiliar nas decisões de casa e na rotina do dia a dia;
- Comprometimento com a escola e o centro dia;
- Compreensão da importância do respeito entre funcionários e acolhidas;
- Fortalecimento de vínculos entre acolhidas e familiares.

*Aline Dayane Pereira*

Aline Dayane Pereira

Assistente Social

*Isaiás Bueno de Camargo*

Isaiás Bueno de Camargo

Presidente



# ESTATUTO



## A.A.P.N.E.N.S.E.L

ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM  
NECESSIDADES ESPECIAIS NOSSA SENHORA DE LOURDES





## Alterações no Estatuto;



Art 1º - Onde se lia Portadoras, agora se lê Pessoas com;

Art 2º - Onde se lia, CEP 84016-310, agora se lê CEP 84016-180;

Art 4º - Foi acrescentada a palavra Residência Inclusiva;

I - Onde se lia mulheres portadoras de deficiência, agora se lê mulheres com deficiência;

Art 5º - I - Onde se lia Criar e desenvolver programas, agora se lê desenvolver serviço;

III - Onde se lia Promover medidas de âmbito municipal, agora se lê Solicitar do município medidas;  
Incluir:

VI - Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;

VII - Promover a inclusão das assistidas com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;

VIII - Contribuir para a interação e superação de barreiras;

IX - Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;

Art 6º Onde se lia auxilio, foi acrescentada a crase, ou seja, agora se lê auxílio;

Conforme a nova ortografia, foi arrumada todas as palavras onde se lia Assembléia, agora se lê Assembleia;

Art 33º Inclusão de XIII - O Presidente assumirá as curatelas automaticamente ao assumir o cargo.

Art 33º AO SECRETÁRIO: III-Supervisionara freqüência, foi retirado a tremea;

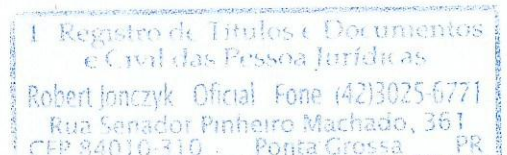
Art 49º Foi incluído: IV - Pelo uso dos 70% do Benefício de Prestação Continuada (BPC) de cada assistida;

Art 51º - XIII - Além - acrescentado o acento;

Excluído a assinatura da Diretora, visto que a mesma não faz mais parte da diretoria;

Trocado o logótipo da empresa;

Nota de rodapé onde se lia portadoras, agora se lê pessoas com;





**ESTATUTO SOCIAL****ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS  
NOSSA SENHORA DE LOURDES****CAPÍTULO PRIMEIRO  
NOME E NATUREZA JURÍDICA**

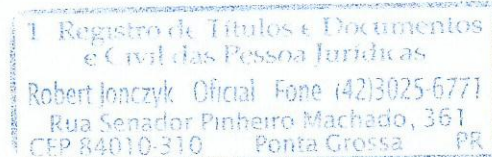
Art. 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NOSSA SENHORA DE LOURDES – A.A.P.N.E.N.SE.L.** – fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos sendo regida pelo presente ESTATUTO (art. 54, I da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro), e pelas normas legais pertinentes.

**CAPÍTULO SEGUNDO  
DA SEDE**

Art. 2º - A "A.A.P.N.E.N. SE.L." terá sua sede e foro na cidade de Ponta Grossa, **Rua Brigadeiro Rocha Loures, 85 – Jardim Carvalho – Ponta Grossa – PR – CEP: 84016-180**, (art. 54, I do CC/02);

Parágrafo único – A "A.A.P.N.E.N.SE.L." poderá abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior, mediante votação e autorização da Assembléia Geral.

Art. 3º - O prazo de duração da "A.A.P.N.E.N.SE.L." é indeterminado.

**CAPÍTULO TERCEIRO  
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 4º - A "A.A.P.N.E.N.SE.L.", persegue os objetivos: filantrópicos, assistenciais e beneficentes, que visam atender em unidade institucional com característica de residência inclusiva, em ambiente fechado, mulheres com deficiência física e mental, maiores de dezoito e menores de sessenta e cinco anos, mulheres estas que se encontra em estado de abandono e desamparadas por parentes, família e comunidade, passando por maus tratos e discriminadas, se tornando pedintes, andarilhas, vítimas de abuso social e sexual por aproveitadores, fazendo uso de drogas e entorpecentes privando-as de uma vida digna de um ser humano;

I - A instituição **atenderá exclusivamente mulheres com deficiência física e ou mental**, ou seja, indivíduos com funcionamento intelectual inferior à média, acompanhado de limitações significativas no funcionamento adaptativo nos seguintes aspectos: **a)** comunicação; **b)** auto cuidado; **c)** vida doméstica; **d)** habilidades sociais; **e)** interpessoais; **f)** dificuldades no uso de recursos comunitários; **g)** auto-suficiência, **h)** dificuldade de aprendizagem, **i)** trabalho; **j)** lazer; **i)** saúde; e **m)** segurança;

II - A "A.A.P.N.E.N.SE.L." não trabalhará com pessoas acometidas de doenças psiquiátricas severas, caracterizados como: **a)** bipolares crônicos, **b)** psicóticos; **c)** neuróticos; e **d)** esquizofrênicos de qualquer natureza;

Parágrafo Único – A "A.A.P.N.E.N.SE.L." se reserva o direito de não atender pessoas que possuam histórico de violência ou doença mental severa, bem como comportamento violento ou inadequado que assim a Instituição caracterizar e que coloquem em risco as demais internas, funcionários e associados ou que gere constrangimento moral;







Art. 5º As finalidades da "A.A.P.N.E.N.SE.L." são as seguintes;

- I – Desenvolver serviço de amparo à pessoa com deficiência física e ou mental do sexo feminino maiores de dezoito e menores de sessenta e cinco anos;
- II – Articular-se com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;
- III – Solicitar do município medidas que visem assegurar o ajustamento e o bem estar da pessoa com deficiência física e mental;
- IV– Trabalhar constantemente com o progresso moral da pessoa com deficiência física e mental leve, visando despertá-la para o senso de responsabilidade pessoal e social;
- V– Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela "A.A.P.N.E.N.SE.L." impondo-se a observância dos padrões mais rígidos da ética, eficiência e alto grau de profissionalismo.
- VI – Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;
- VII – Promover a inclusão das assistidas com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;
- VIII – Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- IX – Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;

Art. 6º - A "A.A.P.N.E.N.SE.L." seguirá os princípios insculpidos no art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 05 de outubro de 1988, levando em conta tão somente a capacidade operacional e os critérios do art.º 04 para que estas obtenham o auxílio necessário.

#### CAPÍTULO QUARTO DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

1 Registro de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoa Jurídicas  
Robert Jonczyk Oficial Fone (42)3025-6771  
Rua Senador Pinheiro Machado, 361  
CEP 84010-310 Ponta Grossa PR

Art. 7º - A "A.A.P.N.E.N.SE.L." é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 8º - São sócios efetivos, as pessoas físicas e jurídicas, sem impedimento legal que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham as ser admitidos nos termos do art. 11 – parágrafo segundo, do presente estatuto.

Art. 9º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da "A.A.P.N.E.N.SE.L.".

Art. 10º - São considerados sócios beneméritos, pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos desta Associação.




Art. 11 - Os associados, de qualquer categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da "A.A.P.N.E.N.SE.L.".

Parágrafo primeiro – A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida em Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Parágrafo segundo – A condição para admissão do sócio colaborador é a seguinte:



A.A.P.N.E.N.SE.L Associação de Atendimento para Pessoas com Necessidades Especiais Nossa Senhora de Lourdes



a) Ser pessoa idônea, maior de idade, que goze de seus direitos civis e políticos e que tenha interesse em contribuir, financeiramente ou através de trabalho voluntário, de qualquer natureza, desde que dentro dos objetivos e finalidades traçados pela instituição.



Art. 12 – São direitos dos associados:

I – Votar em Assembleia Geral.

II – Ser votado, devendo para tanto contar com mais de 06 (seis) meses ininterruptos, como associado.

III – Recorrer a Assembleia Geral dos atos e decisões da Diretoria dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Estatuto.

IV – Auxiliar a Diretoria na manutenção da ordem no recinto onde a Associação estiver promovendo qualquer festividade.

Parágrafo único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 13 - São deveres dos associados:

I – Cumprir rigorosamente o disposto neste Estatuto e as deliberações da Diretoria, e das Assembleias Gerais.

II – Proceder sempre com correção, guardando respeito e decoro mútuo em todas as reuniões sociais promovidas pela Associação.

III – Aceitar cargos para os quais for eleito ou comissões às quais for nomeado, salvo impedimentos justos, exercendo-os com zelo e dedicação.

IV – Auxiliar a Diretoria na manutenção da ordem no recinto onde a Associação estiver promovendo qualquer festividade.

Art. 14 - Serão eliminados do quadro social:

I – Aquele que infringir os itens n°s I, II, III e IV do artigo 12, podendo recorrer e fazer sua defesa nos termos respeitosos, por ocasião do julgamento do recurso interposto deverá se retirar do recinto em que tiver lugar a Assembleia Geral, convocada para este fim.

Art. 15 - As penalidades são as seguintes:

I – Repreensão

II – Suspensão

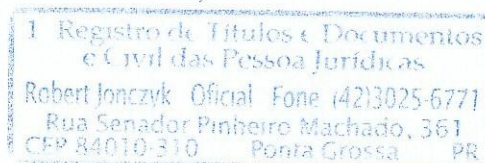
III – Eliminação

Parágrafo primeiro – A repreensão será por escrito; a suspensão será de no mínimo 30 (trinta) dias e no máximo 90 (noventa) dias, não implicando na dispensa das obrigações sociais.

Parágrafo segundo – a eliminação será por 01 (hum) ano. Decorrido este espaço de tempo, o empregado poderá reintegrar o quadro da Associação, com a aprovação de seu nome por Assembleia Geral.

Art. 16 - Somente poderão participar do quadro social, pessoas de comprovada idoneidade moral, não existindo distinção entre nacionalidade, opinião política ou crença religiosa.

Art. 17 - O número de sócios é ilimitado.



## CAPÍTULO QUINTO DOS PODERES



Art. 18 - Para suas finalidades, dirimir e representar a Associação, esta disporá dos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único: O mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, sendo observados, porém, as disposições deste Estatuto.



## CAPÍTULO SEXTO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 19 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da "A.A.P.N.E.N.SE.L.", sendo soberanas as suas deliberações, dentro da rigorosa observância do estatuto em vigor.

Art. 20 - A Assembleia Geral Ordinária para eleição da nova Diretoria, realizar-se-á de 03 em 03 anos, na primeira quinzena do mês de março.

Art. 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente uma vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Atual de Trabalho para o novo exercício;
- II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
- III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

1 Registro de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Robert Jonczyk Oficial Fone (42)3025-6771  
Rua Senador Pinheiro Machado, 361  
CEP 84010-310 Ponta Grossa PR

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e V é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º - Para as demais deliberações é exigido o voto de aprovação da maioria simples dos associados.

Art. 22 - As Assembleias Gerais Extraordinárias realizam-se em qualquer época, sendo a ordem dos trabalhos a que constar do edital de convocação, que deverá ser lida perante a Assembleia.

Art. 23 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de edital afixado na sede da instituição ou por outros meios de comunicação, e com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

Art. 24 - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.





§ 1º - Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com as atividades exercidas na associação.



Art. 25 - Em qualquer assembleia haverá um livro de presença, para assinatura dos associados presentes. Não será permitida representação por procuradores.

Parágrafo único: Nas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, caberá à Diretoria escolher o associado que comandará os trabalhos.

Art. 26 - As deliberações das Assembleias Gerais obrigam a todos os associados, presentes ou ausentes, uma vez realizados de acordo com os estatutos.

Art. 27 - A mesa que presidir as Assembleias Gerais compete:

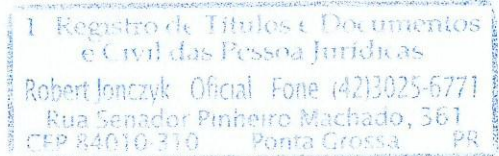
I - Assinar a ata da Assembleia;

II - Encerrar o livro de presença;

III - Conceder a palavra, por seu Presidente, aos associados que a pedirem pela ordem;

Parágrafo único - não se permitirá o emprego de expressões impróprias e ofensivas a quem quer que seja.

## CAPÍTULO SÉTIMO DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 28 - A "A.A.P.N.E.N.SE.L." será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um período de 03 (três) anos, podendo ser reeleita.

Parágrafo único - A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 29 - O Presidente da "A.A.P.N.E.N.SE.L." visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da "A.A.P.N.E.N.SE.L."

II - celebrar convênios e realizar a filiação da "A.A.P.N.E.N.SE.L." a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III - representar a "A.A.P.N.E.N.SE.L." em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da "A.A.P.N.E.N.SE.L."

VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anual;

VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do Estatuto da Associação;

VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da "A.A.P.N.E.N.SE.L." observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;







- X – elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da “A.A.P.N.E.N.S.E.L.” e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- XI – exercer outras atribuições inerentes ao cargo, mesmo que não previstas expressamente neste Estatuto a interesse da “A.A.P.N.E.N.S.E.L.”.

Parágrafo único – É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da “A.A.P.N.E.N.S.E.L.”.

## CAPÍTULO OITAVO DA DIRETORIA

Art. 30 - A Diretoria compor-se-á de 12 (doze) membros efetivos que são: Presidente; Vice-Presidente; Diretor Geral, Tesoureiro; Vice- Tesoureiro; Secretária, Vice-Secretária; (5) cinco membros do Conselho Fiscal; estes membros da comunidade e usuárias da entidade;

Art. 31 - Os Diretores são responsáveis pelos seus atos, não somente com a Associação e qualquer sócio, como para terceiros, desde que haja dano para com a Associação, com infração deste Estatuto, ou excesso de mandato.

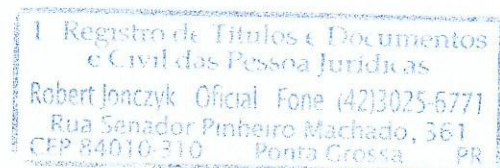
Art. 32 - Compete a Diretoria:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções aprovadas pela Assembleia.
- II – Apresentar à Assembleia Geral relatório do ocorrido durante o ano social, balanço e respectiva conta.
- III – Escolher sócios para organizar comissões especiais.
- IV – Aplicar todas as penalidades previstas pelo Estatuto e zelar pela ordem dentro do recinto da sede.
- V – Reunir-se, pelo menos uma vez bimestralmente, para tratar de assuntos do interesse da “A.A.P.N.E.N.S.E.L.”.
- VI – Comparecer às reuniões, perdendo automaticamente o mandato aquele que faltar, sem motivo justificado por escrito a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

Art. 33 - A cada membro da Diretoria competirá, especialmente:

### AO PRESIDENTE:

- I – Presidir às sessões da Diretoria e quando indicado das Assembleias Gerais.
- II – Representar a Associação internamente e externamente.
- III – Convocar a Diretoria e a Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária.
- IV – Autorizar a realização das despesas Ordinárias e Extraordinárias.
- V – Vistar as contas relativas aos débitos regularmente contraídos, antes de serem liquidados pelo Tesoureiro.
- VI – Despachar os expedientes, rubricando os livros da Associação.
- VII – Fiscalizar os trabalhos e a escrituração.
- VIII – Organizar relatórios anuais.
- IX – Assinar com os Diretores de Secretaria as carteiras sociais.
- X – Representar a Associação junto às entidades superiores a que estiver filiada e nas reuniões de caráter esportivo para os quais a Associação for convidada, ou fazendo-se representar.
- XI – Autorizar o levantamento de fundos bancários, assinando juntamente com o Diretor da Tesouraria, cheques ou outros documentos.
- XII – Criar departamentos e nomear diretores para os mesmos.
- XIII – O Presidente assumirá as curatelas automaticamente ao assumir o cargo.





**AO VICE-PRESIDENTE:**

- I – Auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos.
- II – Comparecer às sessões da Diretoria e da Assembleia com direito a voto.

**AO DIRETOR GERAL:**

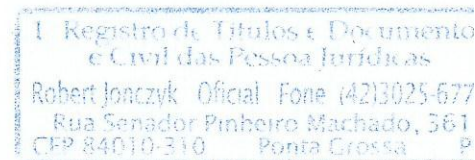
- I – Substituir o Presidente na falta do Vice-Presidente.
- II – Dirigir a Secretaria, redigir a correspondência oficial da Associação, as comunicações, editais e o relatório da Diretoria.
- III – Comparecer a todas as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, com direito a voto.
- IV – Auxiliar o Presidente nas suas atribuições.

**AO TESOUREIRO:**

- I – Examinar os recibos das importâncias recebidas e providenciar sobre as cobranças.
- II – Arrecadar e depositar em um ou mais bancos nacionais à escolha da Diretoria toda e qualquer importância devida ou doada à Associação.
- III – Pagar por meio de cheque ou ordem de pagamentos, assinados juntamente com o presidente, os débitos autorizados.
- IV – Apresentar, para julgamento no final de cada mês, em reunião da Diretoria o respectivo balancete com demonstração da receita e despesa, o qual será fixado em local determinado.
- V – Submeter-se à apreciação do Conselho Fiscal, trimestralmente o balancete do período.
- VI – Apresenta, ao fim de cada ano social, o balanço geral, devidamente aprovado e comprovado as despesas feitas, a receita arrecadada e os débitos solvidos, balanço este que será apenso ao relatório da Diretoria.
- VII – Comparecer a todas as reuniões da Diretoria e Assembleia com direito a voto.

**AO SEGUNDO TESOUREIRO:**

- I - Substituir e auxiliar o Tesoureiro em todas as suas funções.
- II – Comparecer a todas as sessões da Diretoria e Assembleia Geral com direito a voto.

**AO SECRETÁRIO:**

- I – Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
- II – Secretariar todas as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo suas atas;
- III – Supervisionar a frequência dos funcionários da "A.A.P.N.E.N.SE.L.";
- IV – Comparecer a todas as sessões da Diretoria e Assembleias Gerais, com direito a voto;

**AO SEGUNDOSECRETÁRIO:**

- I – Substituir e auxiliar o Secretário em todas as suas funções.
- II – Comparecer a todas as sessões da Diretoria e Assembleias Gerais com direito a voto

**CAPÍTULO NONO  
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 34 - O Conselho Fiscal compor-se-á 03 (três) membros efetivos e (2) dois suplentes eleitos pela Assembleia Geral.



Art. 35 - Ao Conselho Fiscal compete o exame e o julgamento das contas da Diretoria, apresentadas trimestralmente, ou requisitar as contas sempre que julgar necessário.

Art. 36 - Recebidos os documentos, o Conselho Fiscal fará o necessário exame lavrando no livro competente o seu parecer, que poderá ser coletivo ou isolado de cada membro.

Art. 37 - Sempre que os documentos sejam julgados insuficientes, por solicitação do Presidente do Conselho, poderá haver uma reunião conjunta com a Diretoria, para melhores esclarecimentos.

Art. 38 - Os membros do Conselho Fiscal são eleitos de 03 (três) em 03 (três) anos, por ocasião das eleições gerais, devendo recair a escolha preferencialmente entre associados que detenham reconhecida especialidade contábil.

Parágrafo único: Os cargos que vagarem durante o triênio serão preenchidos através de escolha em conjunto pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 39 - Entre si, os 05 (cinco) membros eleitos, escolheram aquele que deverá ser o Presidente do Conselho.

Art. 40 - O Conselho Fiscal reunir-se-á especialmente para o exame das contas da Diretoria, que serão em duplicata, sendo uma para a necessária devolução e a outra para o arquivo do Conselho.

#### CAPÍTULO DÉCIMO DAS ELEIÇÕES

Registro de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Robert Jonczyk Oficial Fone (42)3025-6771  
Rua Senador Pinheiro Machado, 361  
CEP 84010-310 Ponta Grossa PR

Art. 41 - As chapas concorrentes serão apresentadas por escrito e com a assinatura de todos os candidatos à Associação com antecedência mínima de 08 (oito) dias do início da Assembleia.

Art. 42 - O Diretor Presidente submeterá à aprovação da Diretoria os nomes dos elementos que comporão as juntas eleitorais e a mesa apuradora, cabendo a esta a lavratura da respectiva ata.

Parágrafo único - A mesa apuradora credenciará um fiscal de cada chapa junto à urna eleitoral para acompanhar a votação.

Art. 43 - As cédulas serão fornecidas pela Associação, bem como a respectiva urna para votação.

Art. 44 - A apuração será realizada na sede da Associação.

Art. 45 - No caso de empate no número de votos considerar-se-á eleita à chapa cujo candidato a Diretor Presidente estiver a mais tempo na Associação, e ainda persistindo o empate, aquele que for mais idoso.

#### CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA SOCIAL

Art. 46 - Constituirão bens patrimoniais da Associação:

I - Os bens móveis e imóveis que já possua ou venha a adquirir mediante compra ou doação.

II - O saldo de receita sobre as despesas e os donativos de qualquer espécie.





Art. 47 - O Patrimônio da Associação que venha a se constituir por bens imóveis não poderão ser alienados no todo ou em parte.

Art. 48 - Os bens móveis que se tornarem obsoletos poderão ser alienados no todo ou em parte.

Art. 49 - A receita será constituída:

- I - Por doações feitas pela comunidade em geral.
- II - Pelo produto de atividades como bingos, bazares, sorteios e venda de produtos doados.
- III - Pelos valores repassados por órgãos públicos através de convênios firmados pela entidade.
- IV - Pelo uso dos 70% do Benefício de Prestação Continuada (BPC) de cada assistida;

Art. 50 - A receita extraordinária será constituída:

- I - Pelo produto das arrecadações gerais.
- II - Pela venda de bens móveis que a Associação venha a possuir desde que seja cumprido o preceituado pelo art.49.

## CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

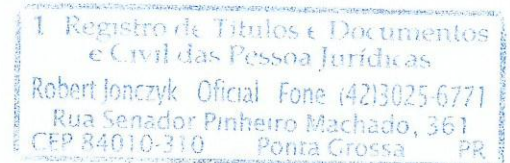
Art. 51 - A despesas extraordinárias será constituída:

- I - Aluguéis em geral e ou construção de sede própria.
- II - Despesas com expediente da Secretaria e Tesouraria.
- III - Despesas necessárias para a conservação dos bens imóveis e móveis.
- IV - Despesas feitas com festividades e competições.
- V - Quotas de entidades oficiais a que a Associação se filiar.
- VI - Donativos feitos em virtude de resolução da Diretoria.
- VII - Aquisição de prêmios.
- VIII - Aquisição de material esportivo.
- IX - Diversas despesas imprescindíveis aos serviços da Associação e de sua administração, a critério da Diretoria.
- X - Pagamento de salários de funcionários da Associação.
- XI - Encargos sociais.
- XII - Obrigações diversas.
- XIII - Além das despesas diversas, reembolsará os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal às despesas comprovadas através de recibos ou notas fiscais desde que feitas para as atribuições e interesse da "A.A.P.N.E.N.SE.L." dentro de valores médios praticados no mercado.

Parágrafo Único - Todas as despesas ordinárias e extraordinárias deverão ser comprovadas mediante apresentação de recibo ou nota fiscal. Devendo tais despesas seguir os valores médios praticados no mercado.

## CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO DO REGIME INTERNO

Art. 52 - O Regimento Interno complementarará as disposições deste estatuto regulamentado, estabelecendo a ordem interna da Associação, sua fiscalização será elaborada pela Diretoria, podendo ser reformulado no todo ou em parte, em qualquer época.





Art. 53 - O Regimento Interno deverá manter perfeita harmonia com os princípios estabelecidos neste Estatuto, e deverá ser afixado onde se fizer necessário.



#### CAPITULO DÉCIMO QUARTO DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 - A Associação será neutra, não admitindo em seu seio discussão ou ato de caráter político, esportivo e religioso, não obstante deve conscientizar os Associados ao cumprimento dos deveres cívicos.

Art. 55 - A Associação terá duração por tempo indeterminado e sua dissolução somente poderá ser resolvida por Assembleia Geral dos sócios ativos, em reunião convocada especialmente para tal, uma vez reconhecida à impossibilidade do preenchimento de sua finalidade.

Art. 56 - A dissolução da Associação poderá ter lugar quando tiver menos de 10 sócios no gozo de seus direitos e que esteja impossibilitada de se manter economicamente, devendo nesta ocasião, os bens móveis e imóveis serão devolvidos aos investidores e o remanescente será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes;

Art. 57 - A Assembleia Geral é Soberana, podendo demitir um ou mais membro da Diretoria, bem como tomar qualquer deliberação que julgar conveniente, dentro das disposições deste Estatuto.

Art. 58 - No caso de vacância do cargo de Presidente, dentro da primeira metade do mandato, o Vice-Presidente convocará, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, uma Assembleia Geral Extraordinária, para eleição de novo Presidente, que terminará o mandato do presidente que deixou o cargo.

Parágrafo primeiro: Se a vacância ocorrer na segunda metade do mandato, o Vice-Presidente assume a presidência.

Parágrafo segundo: No caso da vacância nos demais cargos da Diretoria, a escolha do substituto será feita pelo consenso da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 59 - No caso de renúncia coletiva dos membros da Diretoria, a administração da Associação ficará a cargo do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Se a renúncia ocorrer dentro dos primeiros 18 (dezoito) meses de mandato, o Conselho Fiscal convocará, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, uma Assembleia Geral Extraordinária, para eleição da nova Diretoria, que regerá os destinos da Associação até o final do mandato da Diretoria renunciante.

Art. 60 - Não haverá remuneração, ajuda de custo, subvenção, ou qualquer forma de pagamento para a Diretoria ou membros do Conselho Fiscal, bem como o Presidente e Secretário das Assembleias Gerais e a instituição aplicará suas rendas em território nacional;

§ 1º Os cargos aqui relacionados se tratam de trabalho voluntário de elevado valor político e social, firmados sobre os mais altos princípios cristãos;

§ 2º Uma vez eleito ou nomeado o Associado para um dos cargos relacionados neste artigo, poderá renunciar apenas por motivo justificado através de carta escrita e direcionada ao presidente da "A.A.P.N.E.N.S.E.L.".

Registro de Filhos e Documentos  
 e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Robert Jarzyk Oficial Fone (42)3025-6771  
 Rua Senador Pinheiro Machado, 361  
 CEP 94010-310 - Ponta Grossa - PR





Art. 61 - No caso do Associado estar exercendo o cargo da Diretoria e deixar a "A.A.P.N.E.N.S.E.L." deverá ser substituído na forma do art. 55 e art. 56 e seus parágrafos.

Art. 62 - A Diretoria estará legalmente constituída quando estiverem reunidos 04 (quatro) de seus membros.

Art. 63 - No caso de empate nas votações de questões de Diretoria o Presidente ou seu imediato, utilizará obrigatoriamente do voto Minerva.

Art. 64 - Os documentos que tiverem por objetivo serem apresentados na Assembleia Geral deverão estar à disposição de qualquer um dos sócios que o desejarem examinar, pelo menos 03 (três) dias antes das realizações das mesmas.

Art. 65 - A representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, será da competência do Presidente ou de seu substituto legal, este quando em função interina.


Art. 66 - O presente Estatuto é reformável em qualquer época, desde que a Assembleia Geral assim ordene com aprovação de 3/5 de seus membros.

Art. 67 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, cumprindo o previsto no art. 63.

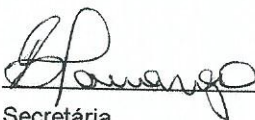
Art. 68 - São membros fundadores a SrªElda Broggian (Irmã Roberta) e todos aqueles que assinaram o livro de presença no dia 13 de fevereiro de 2012, ela Italiana e os demais brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná e cuja relação por cópia, fará parte integrante do presente Estatuto.

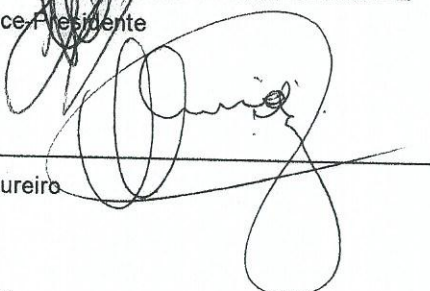
Art. 69 - Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária.

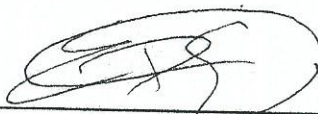
Ponta Grossa, 29 de agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretária

  
\_\_\_\_\_  
Tesoureiro

  
\_\_\_\_\_  
Advogado

**Elcio Domingues da Silva**  
Advogado  
OAB/PR 59.620

Advogado  
OAB/PR nº 59.620

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Glória Cristina do Oliveira Rizzo Martins Rua Frei Caneca, 420 - Centro  
Oficial Designada Fone: (41) 3224-0307 - Ponta Grossa - Paraná

Protocolado nº 256622 / Registrado nº 2855.  
Emolun: R\$ 18,2, Funçjus: R\$ 7,86, Funjris: R\$ 16,21, Selo: R\$ 1,1, ISS: R\$ 0,37.  
Selo: ppr-O - oVpBL - WXDiv - Controle: FR:R - 5v9DN  
Ponta Grossa-PR, 01 de Setembro de 2017.

  
Paola Cristina Mesquita Martins - Escrevente

1º Registro de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Robert Janzyk Oficial - Fone (41) 3025-6771  
Rua Senador Pinheiro Machado, 361  
CEP 84010-310 - Ponta Grossa - PR



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ.

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361 – A Centro – Fone: (42) 3025 6771.

Robert Jonczyk - Oficial

**CERTIDÃO**

Certifico que, a presente Certidão do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NOSSA SENHORA DE LOURDES – A.A.P.Ñ.E.N.S.E.L.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.415.743/0001-08, expedida de acordo com o parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6015 de 31/12/1973, estando de acordo com a original arquivada e registrada em Pessoas Jurídicas sob nº **2855**, constando as seguintes alterações registradas: 1ª alteração estatutária averbada em 22/06/2012, protocolada sob nº 234.317, 2ª alteração estatutária averbada em 04/07/2013, protocolada sob nº 238.797, 3ª alteração contratual averbada em 25/11/2013, protocolada sob nº 240.271, 4ª e última alteração estatutária averbada em 01/09/2017, protocolada sob nº 256.622. Selo M8h6j uaXlj AqjjK - Controle: 3fVHx.P8VoD Consulta no site: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br).....

O referido é verdade e dou fé

Ponta Grossa, 29 de Junho de 2018.

*Paola*

Paola Cristine Mesquita Martins – Escrevente

1 - Registro de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoa Jurídicas  
Robert Jonczyk Oficial Fone (42)3025-6771  
Rua Senador Pinheiro Machado, 361  
CEP 84010-310 Ponta Grossa PR

Certidão nº 2855  
Associação de Atendimento para Pessoas com Necessidades Especiais Nossa Senhora de Lourdes - A.A.P.Ñ.E.N.S.E.L.  
CNPJ nº 15.415.743/0001-08  
Estatuto registrado em 22/06/2012 sob nº 234.317  
Alteração estatutária registrada em 04/07/2013 sob nº 238.797  
Alteração contratual registrada em 25/11/2013 sob nº 240.271  
Alteração estatutária registrada em 01/09/2017 sob nº 256.622





272349

**ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS  
NOSSA SENHORA DE LOURDES - A.A.P.N.E.N.S.E.L.**

ATA N° 25

Livro 1

***Assembleia Geral Extraordinária***

Ata nº 25 - Ao vigéssimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, as 19:00 horas nas instalações da sede da Associação de Atendimento para Pessoas com Necessidades Especiais Nossa Senhora de Lourdes situada na rua Brigadeiro Rocha Loures nº 85 Cep 84016-180 no Jardim Carvalho, reuniram-se os associados convocados conforme Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária: Isaias Bueno de Camargo, Rosane Cristina Corrêa Rogenski, Carlos Bonin Cunha, Karen Larissa Martins Cunha, Maristela Martins Cunha, Liriane Aparecida Ieguer Garcia, Priscila Morales Rodrigues e Silvana Corrêa Camargo . Após um breve momento de oração realizado pelo Sr. Carlos Bonin Cunha. Dando início a assembleia a presidente Iracema, nomeou a mim Silvana, para secretaria-la, e solicitou que fosse lido o Edital de Convocação: CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA - A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NOSSA SENHORA DE LOURDES - A.A.P.N.E.N.S.E.L, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Isaias Bueno de Camargo , convoca por meio deste Edital todos os respectivos ASSOCIADOS para a Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no dia 29/01/2024 as 19 horas na sede da associação no endereço R: Brigadeiro Rocha Loures,85 – Jardim Carvalho – Ponta Grossa-PR, a saber Art. 24 - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo é de 50% dos sócios efetivos - § 1º - Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com as atividades exercidas na associação. Versando sobre os seguintes pontos: a posse da Diretoria e Conselho Fiscal de gestão 2024/2027, para o cumprimento do mandato ate 11/02/2027, Transferencias de curatelas das acolhidas, pedido de revisão de estatuto ao juridico da insituição.

Ao inicio da assembleia é apresentada a Diretoria da nova gestão composta da seguinte forma: **Presidente ISAIAS BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, Casado, aposentado, portador da célula de identidade/RG nº 5245240-6 inscrito no CPF nº 795119709-25, residente e domiciliado na Rua: Ângelo Madalozzo,567, Jardim Carvalho, CEP 84016-330, Ponta Grossa-PR, Ponta Grossa; **Vice-presidente ROSANE CRISTINA CORRÊA ROGENSKI**, brasileira, casada, secretária, portadora da célula de identidade/RG nº4881620-7, inscrita no CPF nº926484529-15, residente e domiciliada na Avenida Visconde de Baraúna, ao lado 1225, cep 84016-300, Jardim Carvalho, Ponta Grossa-PR; **Tesoureira KAREN LARISSA MARTINS CUNHA**, brasileira, solteira, professora, portadora da célula de identidade/RG nº 10722878-0, inscrita no CPF nº080080079-66, residente e domiciliado na rua: Dr. Ronie Cardoso,496, Jardim Carvalho; **Secretária SILVANA CORRÊA CAMARGO**, brasileira, aposentada, portadora de identidade /RG nº 4009105-0, inscrito no CPF nº557524899-20, residente e domiciliada na Rua: Ângelo Madalozzo,567, Jardim Carvalho, CEP 84016-330, Ponta Grossa- PR;; **Conselho fiscal** composto

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Priscila and Rosane]*





272349

**ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS  
NOSSA SENHORA DE LOURDES - A.A.P.N.E.N.S.E.L.**

por **Liriane Aparecida Iguer Garcia**, brasileira, casada, técnica contábil, portadora da cédula de identidade nº 6523868-3, inscrita no CPF nº 003665589-94, residente e domiciliada na Rua: Aroldo Schemberger, 357, Jardim Carvalho, CEP 84016-740, Jardim Carvalho, Ponta Grossa- PR; **Carlos Bonin Cunha**, brasileiro, casado, aposentado, portador da célula de identidade/RG nº 4061132-0, inscrito no CPF sob nº 372430479-04, residente e domiciliado na Rua: Dr. Ronie Cardoso, 496, Jardim Carvalho, Ponta Grossa-PR; **Maristela Martins Cunha**, brasileira, casada, aposentada, portadora da célula de identidade/RG nº 4164699-3, inscrita no CPF nº 592250339-15, residente e domiciliada na Rua: Dr Ronie Cardoso, 496, Jardim Carvalho, Ponta Grossa-PR; **Priscila Morales Rodrigues**, brasileira, solteira, portadora da célula de identidade/RG nº 10617933-6, inscrita no CPF sob nº: 068726779-02, residente e domiciliada na Rua: Brigadeiro Rocha Loures, 85, Jardim Carvalho, CEP 84016-180, Ponta Grossa- PR. A ausência de membros para os demais cargos da diretoria se dá pelo fato de que não há mais voluntários disponíveis para exercer a determinada função. Com relação as curatelas fica acordado a transferência imediata de todas as curatelas para o presidente da instituição seguindo orientações do promotor da 6ª vara do município de Ponta Grossa.

Com relação a revisão do estatuto fica acordado que o mesmo deverá ser revisado com o advogado da instituição para possíveis mudanças referentes ao funcionamento e atuação da instituição assim como revisão e substituição de termos desatualizados. Com uma oração feita pela Srª Maristela Martins Cunha encerramos a reunião, às 21:00 horas e por não ter mais nada a ser tratado, eu Silvana Corrêa Camargo, secretária encerro a presente assembleia, a qual será assinada por mim, presidente e demais assinam a lista de presença.

Isaias Bueno De Camargo

795119709-25

Silvana Corrêa Camargo CPF

CPF 557524899-20

Rosane Cristina Corrêa Rogenski

926484529-15

Karen Larissa Martins Cunha CPF

CPF 080080079-66

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 272349  
Registro nº 186165  
Emol.: R\$ 83,10, Funr.: R\$ 11,07, ISS: R\$ 1,75, Fund. PR\$  
4,36, Funa.: R\$ 5,25, Dist.: R\$ 24,57, Micr./Digi.: R\$  
4,15, Total= R\$ 134,25  
Ponta Grossa, 22 de Fevereiro de 2024

SELO DE  
AUTENTICAÇÃO

ROBERT JONCZYK - OFICIAL



SFTD4.Uvcm4.4ocrp-eGdf7.1540q





272349

**ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS  
NOSSA SENHORA DE LOURDES - A.A.P.N.E.N.S.E.L.**

  
Carlos Bonin Cunha  
372430479-04

  
Maristela Martins Cunha CPF  
CPF 592250339-15

  
Liriane Aparecida Leguer Garcia  
003665589-94

  
Priscila Morales Rodrigues CPF  
CPF 068726779-02



272349

**ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES  
ESPECIAIS NOSSA SENHORA DE LOURDES**

Folha de presença da Assembleia Geral  
Extraordinária Ata nº 25.

Data: 29/01/2024.

DATA	NOME COMPLETO	ASSINATURA
29-01-2024	Karem Larizza M. Cunha.	
29/01/2024	maristela marlene curbe	
29/01/2024	CARLOS B. LUHM	
29-01-2024	Priscila MR	PRISCILA
29-01-2024	Silviana Corrêa Barnabé	
29/01/2024	ISAÍAS BUENO DE CARVALHO	
29-01-2024	Karriane Aparecida Tequer Garcia	
29/01/2024	Rosane de Fregateiro	





272349

## CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA .

A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NOSSA SENHORA DE LOURDES - A.A.P.N.E.N.S.E.L, neste ato representado pelo seu presidente Sra. Iracema da Conceição Alves Pedroso, convoca por meio deste Edital todos os respectivos ASSOCIADOS para a Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no dia 29/01/2024 as 19 horas na sede da associação no endereço R: Brigadeiro Rocha Loures,85 – Jardim Carvalho – Ponta Grossa-PR, a saber Art. 24 - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo é de 50% dos sócios efetivos - § 1º - Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com as atividades exercidas na associação. Versando sobre os seguintes pontos:

1. Posse nova diretoria;
2. Transferencias de Curatelas
3. Solicitação de revisão de estatuto.

Contando com a presença e participação de todos.

Ponta Grossa, 18 de janeiro de 2024

Isaias Bueno de Camargo

A.A.P.N.E.N.S.E.L



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS**

### Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :15.415.743/0001-08

Nome da Entidade :AAPNENSEL

Data da Fundação :18/04/2012

Nome Empresarial :ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PORTADORAS DE

UF :PR

E-mail :assonoselourdes@gmail.com

Data da última atualização:27/10/2023

Data de Abertura:18/04/2012

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia:AAPNENSEL

Município:PONTA GROSSA

Página da Internet:

Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: **Concluído**

#### Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - **Concluído**

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
Taisa de Cassia Gomes	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - FASPG

#### Seção II - Detalhamento das Ofertas - **Concluído**

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 85 , Jardim Carvalho, CEP: 84016-180; PR - PONTA GROSSA	Concluído

#### Parecer de visitas à Entidade - **Concluído**

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
29/08/2014	29/08/2014
25/04/2022	25/04/2022

#### Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - **Concluído**



Legenda das seções

**Concluído:** Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.

**Pendente:** Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.